



# CONSULTA PRÉVIA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE CARNES E ENCHIDOS

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONSULTA PRÉVIA Nº 08-01012020AEGSPC



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARNES E ENCHIDOS

Primeiro Outorgante: Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães, pessoa coletiva nº 600 076 008, com sede na Rua Capitão Salgueiro Maia, em Cinfães, aqui representado pelo seu Diretor, professor Manuel António Pereira, portador do cartão de cidadão nº [REDACTED], válido até 20.12.2020 e contribuinte fiscal nº [REDACTED], residente em [REDACTED], Cinfães.-----

Segundo Outorgante: Talhos e Minimercados Moura & Filhos, Unipessoal Lda contribuinte nº 506062610, com sede na Rua General Humberto Delgado, aqui representada por, Jorge Adrião da Fonseca Moura portador do cartão de cidadão nº [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, residente no lugar de [REDACTED], freguesia de Cinfães.-----

Tendo em conta que a decisão de adjudicação foi tomada em 13 de fevereiro de 2020, tendo a este contrato sido atribuído em momento oportuno o compromisso nº61.-----

Por ser a vontade de todos os outorgantes e de comum acordo, livres de quaisquer tipos de coação, celebram o contrato de aquisição de fornecimento de produtos alimentares, na categoria de produtos de lacticínios e charcutaria, que se rege pelas cláusulas seguintes.-----

### Artigo 1º

#### Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de carnes e enchidos, em concreto, 30 (trinta) kg Aba de Vitela;1600 (mil e seiscentos) kg Acém de Vitela;30 (trinta) kg Alheira;80 (oitenta) kg Anho;20 (vinte) kg Banha de Porco;1000 (mil) kg Bife de Peru;100 (cem) kg Bife de vitela jarrete;240 (duzentos e quarenta) kg de Bifinhos de frango;10 (dez) Unidades de Cabeça de Porco;50



NORTE  
2020

2020





(cinquenta) Kg cabrito;250 (duzentos e cinquenta) Kg de Carne de Rojões;10 (dez) kg Chispe de porco;15 (quinze) kg Chourição;200 (duzentos) kg Chouriço de Carne; 20 (vinte) kg Chouriço de colorau;80 (oitenta) kg Chouriço de vinho;10 (dez) Codorniz (embalagens de 4 unidades de);5 (cinco) Kg costeletas rapadas de porco; 400 (quatrocentos) kg Costeletas de porco;30 (trinta) Kg de Coto defumado 450 (quatrocentos e cinquenta) kg Entrecosto de porco;1500 (mil e quinhentos) kg Fêveras de porco;10 (dez) kg Fillet Mignom;1600 (mil e seiscentos) kg Frango;15 (quinze) Kg de linguiça seca;40 (quarenta) kg Lombinhos de porco;100 (cem) kg de Lombo de porco com osso;750 (setecentos e cinquenta) kg Lombo de porco sem osso;40 (quarenta) kg Moelas;30 (trinta) kg Orelha de porco;600 (seiscentos) kg Pá de porco sem osso e sem couro;80 (oitenta) kg Pato;200 (duzentos) Kg de Peito de pato;400 (quatrocentos) kg Peito de frango;6 (seis) kg Perdiz;10 (dez) kg Peru inteiro;50 (cinquenta) Kg de Coxas de perú;12 (doze) kg Posta de vitela arouquesa;15 (quinze) kg Presunto sem osso;30 (trinta) Kg de Picanha;18 (dezoito) kg Salpicão;20 (vinte) Embalagens de Salsicha Aperitivos - 250 gr.;120 (cento e vinte) Latas de salsicha Isidoro (8 unidades);500 (quinhentos) Embalagens de Salsicha crioulo fresca - 350gr.;15 (quinze) kg Salsicha fresca;200 (duzentos) kg Toucinho fumado.

#### Artigo 2º

##### Quantidades Estimadas

As quantidades previstas no artigo anterior são meramente estimadas e não obrigam o primeiro outorgante ao seu consumo na totalidade.-----

#### Artigo 3º

##### Características Técnicas dos Bens

1 - As características técnicas dos bens, na categoria de carnes e enchidos, 10315 Kg, 26 unidades, 530 embalagens e 120 latas, têm que obedecer às melhores regras e respeitando as normas de segurança previstas na lei para este tipo de bens.-----

#### Artigo 4º



### Prazo de vigência

O fornecimento dos bens objeto do presente contrato, inicia-se após a data da assinatura do presente contrato e termina a 31 de dezembro de 2020.-----

### Artigo 5º

#### Preço contratual

- 1 - O preço contratual é 52.181,00 € (cinquenta e dois mil cento e oitenta e um euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.-----
- 2 - O preço indicado no número anterior inclui as despesas de transporte e entrega dos bens nas instalações indicadas pelo primeiro outorgante.-----
- 3 - O preço referido no número anterior será dividido pelo número de requisições que sejam efetuadas pelo primeiro outorgante.-----

### Artigo 6º

#### Local da entrega dos bens

O fornecimento de bens – carnes e enchidos, objeto do presente contrato, são entregues na sede do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães, sita à Rua Capitão Salgueiro Maia, em Cinfães ou em qualquer uma das Escolas integrantes deste Agrupamento, sempre dentro do limite geográfico do concelho de Cinfães.-----

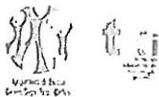
### Artigo 7º

#### Prazo de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato são entregues no local indicado, conforme consta do artigo anterior, sendo entregues diariamente, nos dias úteis, em que o respetivo Estabelecimento funcione, mediante encomenda a realizar no dia útil anterior ao fornecimento.-----

### Artigo 8º

#### Forma de requisitar os bens



Os bens são requisitados por via eletrónica, a enviar pelo primeiro à segunda outorgante ou por via telefone. ....

### Artigo 9º

#### Condições de pagamento

- 1 - O primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor global constante do artigo quinto, sem prejuízo do estabelecido no Art.º 2º. ....
- 2 - O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar da data da sua receção pelo primeiro outorgante. ....

### Artigo 10º

#### Rescisão do contrato

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato com o segundo outorgante, quando houver por parte deste último, incumprimento de qualquer uma das cláusulas deste ou das constantes no caderno de encargos. ....

### Artigo 11º

#### Obrigações do segundo outorgante

- 1 - O segundo outorgante obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas. ....
- 2 - O segundo outorgante obriga-se a fornecer os bens -- 10315 Kg, 26 unidades, 530 embalagens e 120 latas de produtos de carnes e enchidos, estes têm que obedecer às melhores regras e respeitando as normas de segurança previstas na lei para este tipo de bens. ....





**Artigo 12º**

**Obrigações do primeiro outorgante**

Constitui obrigação do primeiro outorgante, pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo segundo outorgante, dentro do âmbito do presente contrato.-----

**Artigo 13º**

**Alterações ao contrato**

- 1 - Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.-----
- 2 - A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.-----
- 3 - O contrato pode ser alterado por:-----
  - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
  - b) Decisão judicial ou arbitral;-----
  - c) Razões de interesse público.-----
- 4 - A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.-----

**Artigo 14º**

**Cessão da posição contratual**

Não é permitida a cessão da posição contratual, seja ela parcial ou total.-----

**Artigo 15º**

**Boa-fé**



As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.-----

### Artigo 16º

#### Sanções

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte do primeiro outorgante, nos termos da lei geral.-----

### Artigo 17º

#### Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes da lei, em especial do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do Código do Procedimento Administrativo (CPA).-----

Cinfães, 13 de fevereiro de 2020

Pelo primeiro outorgante:

Pelo segundo outorgante: